



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 1.106, DE 03 DE JULHO DE 2024.

**“Abre créditos suplementares no
orçamento municipal vigente e aponta
recursos para cobertura”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 1.117, de 13 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - São abertos, no orçamento municipal vigente, créditos suplementares no montante de R\$ 482.015,41 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinze reais e quarenta e um centavos) assim classificados:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

18.542.0030.2035 – Fundo Defesa Civil Estado

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(229).....R\$ 201.515,41

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

15.542.0027.1031 – Pavimentação/calçamento Vias Urbanas

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(525).....R\$ 119.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0047.2040 – Manutenção do FUNDEB

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(774).....R\$ 20.000,00

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(777).....R\$ 30.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....(800).....R\$ 10.000,00

10.301.0016.2061 – Programa FNS – Atenção Básica PAB Variável

3.3.3.90.34 – Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização..(898).....R\$ 100.000,00

02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0107.2076 – Programa FES - FEAS

3.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a P.F.....(915).....R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente servirá de recurso:

I - a redução das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ R\$ 61.515,41 (sessenta e um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos):

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

18.542.0030.2035 – Fundo Defesa Civil Estado

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(538).....R\$ 1.515,41

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0047.2040 – Manutenção do FUNDEB

3.3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros P.J.....(715).....R\$ 20.000,00

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....(774).....R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil
3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(727).....R\$ 20.000,00
08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(801).....R\$ 20.000,00
II - a utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
III – A utilização do recurso no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repassado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo Estadual da Defesa Civil, Recurso 1052;
IV – A utilização do recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassado pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, oriundo de emenda parlamentar, Recurso 4500;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 03 de julho de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Marcus Joel Corbellini
Coordenador Geral
da Administração